



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.833

Projeto de Lei nº 005/2026 de autoria da Vereadora Carla Passos Duarte

Altera a redação do Art. 1-A da Lei Municipal n.º 2.321 de 30 de junho de 1988, para inclusão da pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia, nos termos da Lei Federal n.º 15.176 de 23 de julho de 2025, no Município de Volta Redonda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA** aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do art. 1-A da Lei Municipal n.º 2.321 de 30 de junho de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1-A Fica concedida a gratuidade a todos os portadores de distrofias musculares, câncer, transplantados, em tratamento de hemodiálise, fibrose cística, portadores do vírus HIV e pessoa acometida por síndrome de fibromialgia, acompanhados de laudo médico".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de junho de 2026.


NILTON ALVES DE FARIA
Presidente

DEx/pfs.

